

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 066/2020 – 01/04/2020

BOLETIM 009/2020

MEDIDA PROVISÓRIA REDUZ PELA METADE AS CONTRIBUIÇÕES PAGAS AO SISTEMA S

O anúncio do Governo sobre a redução das Contribuições do SISTEMA S, que dependia de aprovação do Congresso, foi concretizado pela Medida Provisória nº 932, publicada em 31 de março de 2020.

De acordo com a MP, no período **de 1º de abril 2020 até 30 de junho de 2020**, excepcionalmente, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições para os seguintes percentuais:

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (**SESCOOP**): um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento – **1,25%**.
- Serviço Social da Indústria (**SESI**), Serviço Social do Comércio (**SESC**) e Serviço Social do Transporte (**SEST**): setenta e cinco centésimos por cento – **0,75%**.
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (**SENAC**), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI**) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (**SENAT**): cinco décimos por cento – **0,5%**.
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (**SENAR**):
 - a) um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento – **1,25%** da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;
 - b) cento e vinte e cinco milésimos por cento – **0,125%** da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e
 - c) dez centésimos por cento – **0,10%** da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

A taxa de retribuição à Receita Federal devida pela arrecadação das contribuições será duplicada de 3,5% para 7%.

A única **exceção** das medidas de redução é o **SEBRAE**, que não terá corte na receita, todavia, terá que destinar metade do que arrecada para o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas.

Para mais informações acerca da redução e dos percentuais, acesse:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv932.htm

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989